



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 1.750/97

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
ISENÇÃO E REDUÇÃO TRIBUTÁRIAS
PARA A EMPRESA REFRIGERANTES
MARAJÁ LTDA., ESTABELECE PRAZO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - À empresa Refrigerantes Marajá, Ltda., CGC-MF 03.835.832/0001-16, com sede nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, à Av. Frei Coimbra, 60 Bairro Novo Horizonte ficam concedidas; isenção do pagamento de IPTU em relação ao terreno onde será construída a nova fábrica, na estrada do Capão; e, redução da alíquota para cálculo do Imposto Sobre Serviços (ISS) para 2,5% (dois e meio por cento), com vigência até o dia 31 de dezembro do ano 2000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 02 de julho de 1.997.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal